



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 047/2019, torna público que fará realizar em sede da Prefeitura de Piranguinho, a Rua Alferes Renó, 200, Centro, na sala de reuniões de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, às **13 horas do dia 28 DE FEVEREIRO DE 2020, Chamada Pública 001/2020, por Dispensa de Licitação 006/2020**, que será conduzida pela comissão permanente de licitação, nos termos da **Lei Federal 8666/93** e alterações subsequentes, **LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO N.º 04 DO FNDE, DE 02/04/2015** e pelas normas específicas que integram o Edital.

II - DO OBJETO:

1. A presente Chamada pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**, mediante as Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste edital, observando-se o que segue:

a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Proposta Detalhe e Especificações –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

III – DA ABERTURA:

1. A abertura da presente Chamada pública dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1 - Dia **28/02/2020 AS 13 HORAS**, na sala de reuniões de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada a Rua Alferes Renó, 200, Centro, Piranguinho/MG. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, não transparentes e lacrados, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA**, conforme modelo abaixo.

c) ENVELOPE Nº. 01

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020
DATA DE ABERTURA: 28/02/2020
HORÁRIO: 13:00 HORAS**

d) ENVELOPE Nº. 02

**PROJETO DE VENDA
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020
DATA DE ABERTURA: 28/02/2020
HORÁRIO: 13:00 HORAS**

2.2 - Contendo respectivamente os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e o Projeto de Vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2), conforme orientações disponíveis no site www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE e Recurso Próprio, sob a dotação orçamentária:
02.04.01.12.306.0251.2062.3.3.90.32.00 – FONTES 100 e 144

IV - DOS DOCUMENTOS E DO PROJETOS DE VENDA:

DATA DA ABERTURA: 28/02/2020

HORA: 13:00 Horas

LOCAL: Sala de Licitações – da Prefeitura de Piranguinho, Rua Alferes Renó, 200 - Centro Piranguinho – MINAS GERAIS - CEP 37.508-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

4.1 – Envelope nº. 1 - Habilitação do Grupo Informal ou fornecedores individuais

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação – com foto
- b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF),
- d) Extrato da DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar (Anexo, Resolução nº. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

4.1.1 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em Cartório ou por servidor público designado no ato do certame.

4.1.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.2 – Envelope nº. 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço – FGTS;

- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.- Envelope nº 2 – PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL, FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPO FORMAL:

a) No envelope nº 2 segue a entrega do Projeto de Venda, conforme modelo no anexo II do Edital e também disponível no site www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar

5.- Dos critérios de seleção dos beneficiários e Das Condições De Fornecimento.

a) Dos critérios de seleção dos beneficiários: Conforme RESOLUÇÃO 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, Art. 25 a seleção dos projetos serão da seguinte forma:

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais,
- b) grupo de projetos do território rural,
- c) grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos em Lei.

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. 49475833000106

Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.1- Das Condições De Fornecimento:

b) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

5.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

5.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

5.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

5.5- Deverão estar isentas de:

5.5.1- Substâncias terrosas,

5.5.2- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

5.5.3- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

5.5.4- Sem umidade externa anormal.

5.5.5- Isentas de odor e sabor estranhos.

5.5.6- Isenta de enfermidades.

5.5.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6. Local, Periodicidade e do produto a ser entregue:

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas. **As entregas ocorrerão uma vez por semana toda segunda-feira.**

6.2 A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação. O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, conforme Resolução FNDE nº38. Conforme modelo no Anexo III.

6.3 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas. As quantidades dos produtos a serem entregues, nas escolas estarão de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação.

6.4 Os endereços das escolas estão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.

7. Controle de qualidade:

7.1 O produto que não corresponder com as exigências desta chamada será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 dia (24 horas), após a notificação da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

8. Penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

8.1. O proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, **nas seguintes condições:**

b.1) 10% (dez por cento) do valor do contrato em produto, após a primeira advertência;

b.2) 20% (vinte por cento) do valor do contrato em produto, após a segunda advertência;

b.3) Cancelamento do contrato, após a terceira advertência.

Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER.

c) Os demais casos poderão ser julgados por comissão específica.

9. Pagamento:

Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de 30 dias após a entrega pela contratada das notas fiscais/faturas que serão atestadas pela Secretaria de Educação para aprovação e pagamento.

10. Disposições Gerais:

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Licitações, situado à Rua: Alferes Renó, 200 – Centro – Piranguinho.

- a) No horário de 13:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao@piranguinho.mg.gov.br
- b) Para definição dos preços de referência, observar-se-á o artigo 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.
- c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE;
- d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, dar-se-á prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE;
- a) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- b) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- c) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no anexo IV.
- d) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas.
- e) A comissão julgadora poderá executar a sua finalidade, com no mínimo 3/5 dos membros designados.

ANEXOS - Compõem o conjunto de anexos deste edital:

Anexo I	Proposta Detalhe e Especificações
Anexo II	Projeto de Venda
Anexo III	Termo de Recebimento
Anexo IV	Mínuta do Contrato
Anexo V	Estimativa de valores

Piranguinho/MG, 03 de fevereiro de 2020.

Daniele Fernanda Ribeiro
Presidente da CPL - Portaria nº 047/2019

Sara Silva Souza
Membro da CPL

Isabel Cristina Ribeiro Torres
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

ANEXO I - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO e ESTIMATIVA DE PREÇOS.

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 010/2020, referente a: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**, é a seguinte:

PROCESSO Nº 000010/2020		Situação Processo de Elaboração	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item	
00000001	ACELGA, Tipo: Cabeça grande. Apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios. Adequados a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	200,0000	3,1750
00000002	ALFACE CRESPA, IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FIRMES E MACIAS, ADEQUADAS AO TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Unidade	600,0000	1,5000
00000003	ALFACE ROXA, IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS VERDES E MACIAS ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Unidade	100,0000	1,6250
00000004	Abobrinha, VERDE - Tipo menina, in natura - Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	100,0000	3,2500
00000005	Abóbora, madura	Quilograma	100,0000	2,8750
00000006	Alface, Lisa- in natura- Apresentando grau de evolução completo de tamanho, folhas firmes e macias. Adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	200,0000	1,5000
00000007	Alho, sem réstia, bulbo inteiro, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	80,0000	20,7500
00000008	BANANA NANICA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilograma	1.000,0000	2,4167
00000009	BANANA PRATA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilograma	2.000,0000	3,1667
00000010	BATATA INGLESA, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	400,0000	3,7750
00000011	Banana, Maçã - peso médio 0,065 gramas - In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	100,0000	5,5000
00000012	Batata Doce, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	80,0000	4,3750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

00000013	Batata, salsa, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	100,0000	9,7500
00000014	Berinjela, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	60,0000	3,7000
00000015	Beterraba, Extra, sem folhas, in natura. Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	150,0000	3,0750
00000016	Brócolis, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Maço	100,0000	3,4500
00000017	CHICÓRIA, IN NATURA. APRESENTANDO FOLHAS VERDES E MACIAS ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Unidade	80,0000	1,5000
00000018	Cebola, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	180,0000	3,6500
00000019	Cebolinha Verde, Apresentando grau de grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Maço	60,0000	1,5000
00000020	Cenoura, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	500,0000	3,0750
00000021	Chuchu, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	100,0000	3,3750
00000022	Corantes para Alimentos, URUCUM - pó ino, homogêneo, coloração vermelho intenso com identificação do produto e prazo de validade.	Pacote 500 Gramas	50,0000	14,3333
00000023	Couve, Manteiga, In natura, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Maço	150,0000	1,8750
00000024	Couve, flor, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Unidade	75,0000	4,0000
00000025	Espinafre, Maço com aproximadamente 300 gramas. In natura, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas	Maço	50,0000	2,2500
00000026	Feijão, Isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente e isenta de sujidades, não violado, Embalagem de 01 kg	Quilograma	500,0000	5,1767



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

00000027	Inhame, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	60,0000	4,8250
00000028	logurtes, BEBEIDA LACTEA - embalados em plástico de polietileno isento de microorganismos patogênicos, consistência uniforme e homogênia, entrega em temperatura refrigerada, cheiro característico, livre de grumos de gordura e grumos de coagulação	Litro	1.000,0000	9,2133
00000029	LARANJA LIMA, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	400,0000	3,9000
00000030	LIMÃO CRAVO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilograma	30,0000	3,5000
00000031	LIMÃO TAHITI - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilograma	30,0000	6,6400
00000032	Laranja, Pêra, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	600,0000	2,5400
00000033	Leite, pasteurizado, TIPO A - INTEGRAL embalados em plástico de polietileno, isento de microorganismos patogênicos, consistência uniforme e homogênia. Entrega em temperatura refrigerada, cheiro característico, livre de grumos de gordura e grumos de coagulação.	Litro	5.000,0000	3,6367
00000034	MANDIOCA AMARELA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilograma	100,0000	3,0500
00000035	MUGANGO, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	80,0000	4,7500
00000036	Mamão, Formosa, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	500,0000	6,1600
00000037	Mandioca, BRANCA - In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	100,0000	3,0500
00000038	Ovos Frescos, In natura, Tipo 1 - EXTRA - fresco, casca integrada sem trina e sujidades.	Dúzia	800,0000	8,4550
00000039	PEPINO, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	40,0000	3,3250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

00000040	PONKAN, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	350.0000	3,2600
00000041	Pimentão, Verde, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Unidade	50.0000	2,4500
00000042	Polpa de Fruta, Sabor Maracujá, concentrado e congelado, Concentrada e congelada. Adequado a manipulação, transporte e consumo.	Quilograma	650.0000	22,0000
00000043	Repolho, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Unidade	60.0000	2,3750
00000044	Rúcula, In natura, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas	Maço	50.0000	2,0250
00000045	Salsinha, In natura, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas	Maço	60.0000	1,6250
00000046	TOMATE MADURO PARA MOLHO, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilograma	100.0000	5,1250
00000047	Tomate, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	600.0000	6,0000
00000048	Vagem, EXTRA - In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	80.0000	7,2500

Piranguinho/MG 03 de fevereiro de 2020.

Daniele Fernanda Ribeiro
Presidente da CPL - Portaria nº 047/2019

Sara Silva Souza
Membro da CPL

Isabel Cristina Ribeiro Torres
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020**

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Piranguinho		2.CNPJ: 18.192.906/0001-10		3.Município: Piranguinho		
4. Endereço: Rua Alferes Renó, 200				5.DDD/Fone 035 36441222		
6. Nome do representante e e-mail:				7.CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unid	4.Quant	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
1.						
					Total agricultor	R\$
2.						
					Total agricultor	R\$
Total do projeto						R\$
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

1. Pl	2.Unidade	3.Quantida	4.Preço/Unidad	5.Valor Total por Produto
				R\$
				-
			Total do projeto:	R\$

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações a conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---

B - Grupo Informal

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal ou Individual	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020**

(*)

ANEXO III - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____

recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____

do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: Alimentação Escolar e totalizam o valor de _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instância comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar: Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO n.º ---/2020**

**"CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGUINHO E O
(A)....., NOS TERMOS
DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º
001/2020"**

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alferes Reno, 200 – Centro – CEP 37.508-000, Piranguinho, MG, CNPJ: 18.192.906/0001-10, neste ato representado Pela Prefeita Municipal, a Sra. **Helena Maria da Silveira**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º. M-7.212.707 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 589.805.556-87, residente e domiciliada na Estrada do Mato Dentro – Bairro: Mato Dentro, município de Piranguinho Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000 e de outro lado, residente e domiciliado, Bairro:....., na cidade deinscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**, para alunos da rede municipal, verba FNDE/PNAE, 12 meses , descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o edital de Chamada Pública - n.º 001/2020 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento de 09 (nove) meses, a contar da data do contrato.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação.-
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.306.0251.2062.3.3.90.32.00 – Fontes: 100/144

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO 010/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2020, Processo Licitatório nº 010/2020, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE e Resolução nº 04 de 2/04/2015 do FNDE** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará em 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Piranguinho/MG, ____ de _____ de 2020

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO
Helena Maria da Silveira
Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATADA

Assessoria Jurídica: